

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2022

**RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA
O RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

O **Instituto CONSULPAM**, responsável pela realização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pacajus, Edital nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, conforme segue adiante:

RECURSOS INTERPOSTOS:

Inscrição nº 400004920

Em suma, o recorrente alega que se considera apto para o cargo de Guarda Municipal de Pacajus. Afirma ainda que por ter sido considerado apto para o cargo de Guarda Municipal de Cascavel na avaliação psicológica estaria igualmente apto para exercer o mesmo cargo em Pacajus. Improcedem as alegações do recorrente. Não existe previsão editalícia ou mesmo pelo Conselho Federal de Psicologia que indique um “reaproveitamento” de resultado de uma avaliação psicológica de um edital para outro, ainda mais de concurso distintos, com atribuições diferentes e realizada em período diferentes. Sublinhamos, ainda, que a Avaliação Psicológica de Cascavel ocorreu no primeiro semestre de 2022, ou seja, há mais de um ano. Finalmente informamos, que todos os recursos quando interpostos, a banca examinadora realiza, obrigatoriamente, nova análise dos testes realizados. Após nova análise, manteve-se o resultado.

RECURSO INDEFERIDO

Inscrição nº 400019296

O recorrente assevera que é funcionário dos Correios e que não teve acesso ao seu laudo psicológico. Cumpre destacar que as ações que regem a realização da prática profissional em psicologia são pautadas não apenas no Código de Ética da Profissão, mas na Resolução do CFP n.º 002/2016. O direito ao contraditório é realizado no período recursal no qual o candidato pode apresentar suas alegações referente ao seu resultado. Destaca-se também que Recurso contra o resultado preliminar não equivale a Entrevista Devolutiva conforme pode ser identificado na resolução em tela. São momentos distintos do processo da Avaliação Psicológica. Referente a alegação de que o recorrente trabalhar nos Correios interfere nem na sua aptidão ou inaptidão na função de Guarda Municipal de Pacajus, entre outras razões, por serem cargos absolutamente distintos. Finalmente informamos, que todos os recursos quando interpostos, a banca examinadora realiza, obrigatoriamente, nova análise dos testes realizados. Após nova análise, manteve-se o resultado.

RECURSO INDEFERIDO

Inscrição n° 400020636

O recorrente apresentou diversos pontos em seus recursos que precisam ser claramente compreendidos. Primeiro o recorrente alega possuir porte de arma de fogo. Cumpre destacar que não existe relação causal de aprovação para porte de arma de fogo e aprovação na seleção para o cargo de Guarda Municipal de Pacajus. O mesmo princípio é válido para segunda alegação do candidato de ter CNH. Ser habilitado para dirigir não implica habilitação para o exercício de guarda. Terceiro o recorrente alega a obrigatoriedade do acesso ao seu laudo psicológico. Esse acesso não foi negado ao candidato. Conforme Resolução do CFP n.º 002/2016, recurso administrativo e entrevista devolutiva (momento que se confere ao candidato seu laudo) são momentos distintos do processo de avaliação psicológica. Quarto, o candidato expressa que foi negado a ele possibilidade de recurso. Data vênica máxima, cumpre com absurda essa alegação exatamente por ele ter realizado seu recurso administrativo, apresentado suas alegações recursais e estas estarem sendo devidamente analisadas. Como quinta alegação recursal, o recorrente admite que o tempo de deslocamento de, aproximadamente, a qual o deixou cansado e que esse fator pode ter interferido no resultado do teste. Cumpre destacar que a Banca examinadora não tem gerência sobre a distância de moradia do candidato e seu deslocamento, assim como, esse fator poder ter interferido no resultado dos testes psicológicos aplicados. Como sexta alegação, ele informa que a sala de aplicação tinha 70 (setenta) candidatos. Informamos, que os testes psicológicos aplicados foram desenvolvidos para aplicação coletiva. Nenhum dos testes estipula quantitativo para aplicação. Colocamos em relevo que a aplicação foi conduzida por dois psicólogos experientes na área de avaliação psicológica com tempo médio de 10 (dez) anos de experiência na área. Finalmente, o recorrente apresenta o laudo psicológico realizada por uma psicóloga. Conforme estabelecido no edital do certame, desde sua publicação em 2022, não é permitida segunda chamada na aplicação. Finalmente informamos, que todos os recursos quando interpostos, a banca examinadora realiza, obrigatoriamente, nova análise dos testes realizados. Após nova análise, manteve-se o resultado.

RECURSO INDEFERIDO

Inscrição n° 400011401

Em resumo, o candidato apresenta como recurso um laudo expedido com o fim para porte de arma de fogo. Cumpre destacar que a avaliação psicológica realizada no Concurso Público da Prefeitura de Pacajus, Edital 002/2022, para o cargo de Guarda Municipal não teve como objetivo averiguar se o candidato estava apto para portar arma de fogo. A avaliação fez parte do processo seletivo para investidura do cargo. Além do exposto, conforme estabelecido no edital do certame, desde sua publicação em 2022, não é permitida segunda chamada na aplicação. Finalmente informamos, que todos os recursos quando interpostos, a banca examinadora realiza, obrigatoriamente, nova análise dos testes realizados. Após nova análise, manteve-se o resultado.

RECURSO INDEFERIDO

Inscrição n° 400010477

Em suma, o recorrente alega que se considera apto para o cargo de Guarda Municipal de Pacajus. Afirma ainda que por ter sido considerado apto para o cargo de Guarda Municipal de Cascavel na avaliação psicológica estaria igualmente apto para exercer o mesmo cargo em Pacajus. Improcedem as alegações do recorrente. Não existe previsão editalícia ou mesmo pelo Conselho Federal de Psicologia que indique um “reaproveitamento” de resultado de uma avaliação psicológica de um edital para outro, ainda mais de concurso distintos, com atribuições diferentes e realizada em período diferentes. Sublinhamos, ainda, que a Avaliação Psicológica de Cascavel ocorreu no primeiro semestre de 2022, ou seja, há mais de um ano. Finalmente informamos, que todos os recursos quando interpostos, a banca examinadora realiza, obrigatoriamente, nova análise dos testes realizados. Após nova análise, manteve-se o resultado.

RECURSO INDEFERIDO



Fortaleza - CE, 27 de novembro de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM
Coordenação Geral de Concursos